



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 016/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 015/2024, o qual “Altera o inciso V, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 4.479/2023 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município e institui o Programa Investe Guaíba no âmbito do Município de Guaíba, e dá outras providências”.

Dedica-se este projeto de lei à emenda da Lei que estabelece às medidas de incentivo em que o Município dispõe e pode conceder, adequando os limites de benefícios fiscais que estão na esfera de disponibilidade (IPTU), com capacidade de regulação maior pelo Município, de modo a aumentar o poder de concorrência com a região, no que se refere à atração de empresas e desenvolvimento municipal.

Isto posto, dada a justificativa, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 016/2024, colaborando, desta forma, para a busca do melhor interesse público.

Guaíba, 30 de janeiro de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,

Prefeito Municipal

PLE 016/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 675B8A5807EB163308013EA188E13F0D





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 016/2024

Altera o inciso V, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 4.479/2023 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município e institui o Programa Investe Guaíba no âmbito do Município de Guaíba, e dá outras providências

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 4.479/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

[...]”

V – redução da base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), devido pelo imóvel adquirido para as finalidades referidas no Art. 2º.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de janeiro de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PLE 016/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 675B8A5807EB163308013EA188E13F0D





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Juliano de Mattos Ferreira,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 016/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 025685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 675B8A5807EB163308013EA188E13F0D

